

tem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1623881

28-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

305177783

3515-156 Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Maria Mota Ramos*.

305133767

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 14514/2011

**Processo: 137/11.0TBVIS-D Prestação de contas administrador (CIRE) N/Referência: 6251529**

Requerente: Araújo & Leite, L.<sup>da</sup>

Insolvente: Novo Milénio — Malhas e Miudezas, L.<sup>da</sup>

A *Dr.ª Cristina Rebelo*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Novo Milénio — Malhas e Miudezas, L.<sup>da</sup>, NIF — 505055228, Endereço: Bairro do Vale, Lote 13, R/c, Viseu,

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**Despacho (extracto) n.º 13599/2011**

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 29 de Setembro de 2011:

Foi a Juíza de Direito *Dr.ª Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira*, destacada, como auxiliar, no Quadro Complementar de Juizes do Distrito Judicial do Porto, com efeitos a 01 de Outubro de 2011.

30 de Setembro de 2011. — O Juiz Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

205193059



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

**Declaração de rectificação n.º 1521/2011**

Por ter saído com inexactidão o texto do edital n.º 848/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto de 2011, referente à abertura de um concurso documental para o recrutamento de dois professores-coordenadores, rectifica-se que onde se lê «b) Os equiparados a professor coordenador titulares do grau de doutor em enfermagem à data de 13 de Maio de 2011» deve ler-se «b) Os equiparados a professor-coordenador titulares do grau de doutor em enfermagem à data de 13 de Maio de 2010» e onde se lê «c) Os professores-adjuntos da carreira titulares do grau de doutor em enfermagem à data de 13 de Maio de 2011» deve ler-se «c) Os professores-adjuntos da carreira titulares do grau de doutor em enfermagem à data de 13 de Maio de 2010».

3 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

205195643

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

**Declaração de rectificação n.º 1522/2011**

Por ter sido publicado com incorrecções o despacho n.º 21647/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2008, relativo ao doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação, rectifica-se que:

No artigo 1.º, «Adequação», no n.º 2, onde se lê «Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Informação e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por programa doutoral» deve ler-se «Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Informação e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por doutoramento».

No artigo 2.º, «Objectivo», onde se lê «O objectivo do Programa Doutoral é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área das ciências e tecnologias da informação.» deve ler-se «O objectivo do Doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área das ciências e tecnologias da informação.».

No artigo 3.º, «Organização»:

No n.º 2, onde se lê «O Programa Doutoral integra um curso de Estudos Avançados em Ciências e Tecnologias da Informação, a que correspondem 50 créditos. O curso de Estudos Avançados em CTI tem uma duração normal de 1 ano, podendo estender-se até 2 anos se houver razões que o justifiquem.» deve ler-se «O doutoramento integra um diploma de Estudos Avançados em Ciências e Tecnologias da Informação, a que correspondem 46 créditos. O diploma de Estudos Avançados em Ciências e Tecnologias da Informação tem uma duração normal de um ano.»

No n.º 3, onde se lê «O Programa Doutoral integra um plano curricular constituído por unidades curriculares de formação para a investigação, e de projecto de investigação em Ciências e Tecnologias da Informação incluindo dois seminários de investigação e comunicação as quais totalizam 35 créditos; por unidades curriculares optativas que suportarão a aquisição de competências específicas para a realização da investigação necessária, as quais totalizam 24 créditos; e uma tese original baseada em trabalho de investigação, a qual corresponde a 121 créditos.» deve ler-se «O doutoramento integra um plano curricular constituído por unidades curriculares de formação para a investigação, e de projecto de investigação em Ciências e Tecnologias da Informação incluindo dois seminários de investigação e comunicação, as quais totalizam 35 créditos; por unidades curriculares optativas que suportarão a aquisição de competências específicas para a realização da investigação necessária, as quais totalizam 24 créditos; e uma tese original baseada em trabalho de investigação, a qual corresponde a 121 créditos.»

No n.º 4, onde se lê «O plano de estudos do doutoramento está estruturado em nove especialidades: Especialidade em Ciência e Tecnologia da Programação; Especialidade em Estudos de Informação; Especialidade em Informática Aplicada à Gestão e às Ciências Sociais; Especialidade em Inteligência Artificial; Especialidade em Multimédia, Visão e Computação Gráfica; Especialidade em Redes Digitais, Arquitectura de Computadores e Sistemas Operativos; Especialidade em Simulação e Sistemas Complexos; Especialidade em Sistemas de Informação; Especialidade em Telecomunicações.» deve ler-se «O plano de estudos do doutoramento está estruturado em nove especialidades: especialidade em Ciência e Tecnologia da Programação; especialidade em Estudos de Informação; especialidade em Informática Aplicada à Gestão e às Ciências Sociais; especialidade em Inteligência Artificial; especialidade em Multimédia, Visão e Computação Gráfica; especialidade em Arquitectura de Computadores e Sistemas Operativos; especialidade em Simulação e Sistemas Complexos; especialidade em Sistemas de Informação; especialidade em Telecomunicações e Redes.»